**PROJETO DE LEI Nº 008/2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **Moacir Mottin,** Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente com fundamento nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Associativo entre o Município de Ouro Verde e a Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 34993140/0001-20 e contribuir mensalmente com a mesma.

 **Art. 2º** - A contribuição tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Instância de Governança do Grande Oeste como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito, **LEI Nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008** e LEI Nº 13.792, de 18 de julho de 2006/ Regulamentada pelo Decreto nº 2080.

 **Art. 3º** - A execução do Termo Associativo obedecerá aos termos da minuta constante do anexo que integra esta lei.

 **§1º-** As despesas com a afiliação, serão suportadas pela dotação orçamentária própria constantes da Lei Orçamentária em vigor.

 **§2º-** A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

 **§3º-** O valordo **termo associativo** de que trata essa lei é de R$ 9.600,00 por ano, podendo ser pago em 12 parcelas iguais mensais e reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou conforme aprovação na primeira assembleia anual do conturoeste.

**Art. 4º -** Eventuais aditivos alusivos ao Termo Associativo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.

 **Art. 5º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

 **Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Ouro Verde – SC, 31 de maio de 2021.

**MOACIR MOTTIN**

**Prefeito Municipal**